



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01755 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 053/2021	2
DECRETO Nº 055/2021	4
LEI Nº 2226/2021	8
PORTARIA Nº 028/2021.	16
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.	17
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021.....	18
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 286/2019 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019.	19
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2020 - DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020	20
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2020 - DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020.....	21



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura
Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01755 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 053/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de **SANTA TEREZA DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 2210 de 07/12/2020, art. 4º e II**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no Orçamento geral do município, no valor de **R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTARIAS E FISCALIZAÇÃO

149 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

AMPLIAÇÃO E CONTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

636 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

637 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

639 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÃO ESPAÇOS ATEND A PES IDOSA

758 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMARIA DA SAUDE

349 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDB 40%

167 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

168 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE

398 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00

757 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 36.000,00

Total Suplementação: R\$ 321.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01755 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior e atendendo ao Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, **servirá como Superávit Financeiro o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** e o cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

Redução:

PROMOÇÃO E INCENTIVO CULTURAL, FESTIVIDADES E EVENTOS

334 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00

AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

340 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 105.000,00

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE

348 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 66.000,00

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE

364 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00

Redução: R\$ 221.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no **SIM-AM 2021** (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 23 de Março de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01755 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 055/2021

SÚMULA: Nomeia Membros do **Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, Santa Tereza do Oeste - PR.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Estado de Calamidade Pública decretado em virtude da pandemia COVID-19;

Considerando a previsão legal de realização de processo eleitoral simplificado para escolha dos membros que irão compor **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso – CMDPI**;

Considerando que o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso – CMDPI**, por outras vezes já realizou a recondução dos membros integrantes de referida comissão, bem como, de sua diretoria;

Considerando que o processo eleitoral prescindiria da convocação de todas as pessoas idosas do nosso Município;

Considerando que tal convocação implicaria em ato de total irresponsabilidade diante do momento pandêmico que assola o mundo todo, haja visto a necessidade de exposição e aglomeração de pessoas consideradas como grupo de risco;

Considerando que a realização de processo eleitoral eletrônico é completamente inviável, seja pela disponibilidade de sistema técnico, seja pela dificuldade que será dispensada aos nossos Idosos;

DECRETA

Art. 1º - A recondução dos membros abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso – CMDPI** de Santa Tereza do Oeste - PR. conforme segue, ressalvada a substituição dos membros representantes do Legislativo Municipal:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01755 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

IDOSOS

Titulares:

- Edith da Silva Prendel
- Leonardo Alexandre Prendel
- Moises Campos
- Elza Catarina Dias Silva
- Cirlei Peruzzo
- Jandira dos Santos Bertenesse

IDOSOS

Suplentes:

- Ivo Brehmer
- Otavio Guerra
- Lucia Maria Dencowski
- Eonice Jesus Reichenbach
- Valdir Osvaldo Neis
- Regina Constantino Zanoni

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titulares:

- Ronaldo Francisco Coelho
- Daniela Minuzzo Pereira

Suplentes:

- Claudemir de Oliveira
- Olímpio Marcelo Picoli

EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titulares:

- Sirlene Ferreira Augustinhaki
- Vera Lucia Biss



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01755 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Suplentes:

- Elsa Raquel Ianoski
- Pedro Lopes

REPRESENTANTE DA OAB:

Titular:

- Alex Grando

Suplente:

- Fabrício Rogério Becegato

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular:

- Helena Flôr de Lima

Suplente:

- Isaias Filomeno Vieira

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular:

- Célia Joecilina Ianoski

Suplente:

- Doriane de Fátima Bonora Valdomeri

SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular:

- Edilaine Godinho

Suplente:

- Solange Oliveira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

PASTORAL DO IDOSO:

Titular:

- Sirlei Ferreira

Suplente:

- Maria Aparecida de Araújo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01755 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

APAE:

Titular:

- Edson Ramos da Silva

Suplente:

- Jacira Weidmann Paulino

Art. 2º - Fica reconduzida a Diretoria do CMDI, deliberada e aprovada pelos membros do Conselho e registrada em ata da plenária realizada no **dia 09 de outubro de 2017**, conforme segue, com exceção da substituição do representante parlamentar, o qual ocupa o cargo de Vice-Presidente, visto que tal membro não mais representa a Casa de Leis deste Município;

PRESIDENTE: Edith da Silva Prendel

VICE PRESIDENTE: Ronaldo Francisco Coelho

SECRETÁRIA: Maria Aparecida de Araújo

VICE-SECRETÁRIA: Célia Joecilina Ianoski

TESOUREIRO: Edson Ramos da Silva

VICE-TESOUREIRA: Helena Flôr de Lima

Art. 3º - A recondução perdurará até o momento em que seja possível a realização de processo eleitoral com todos os idosos do Município;

Art. 4º- Os serviços prestados por este Conselho serão gratuitos, considerados de relevância ao Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em 26 de Março de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01755 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2226/2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB e revoga expressamente a Lei 600/07 e suas alterações.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade **com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;**

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Santa Tereza do Oeste - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 600/07, de 21 de abril de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, que agora é regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01755 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo II Das Competências do Conselho FUNDEB

Art. 2º - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01755 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01755 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo III Da Composição

Art. 6º - O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea i do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01755 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7 - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 8 - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01755 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Capítulo IV Da Vigência

Art. 9º - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 10º - A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Capítulo V Das Disposições Finais

Art. 11º- Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01755 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 12º - Os membros do CACS-F UNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 13º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.

Art. 14º - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01755 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 15º - O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16º - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17º - O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 600/2007, 21 de abril de 2007 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 26 de Março de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01755 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 028/2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÕES DE RESPONSABILIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora abaixo relacionada, para exercer Função Gratificada, neste Município.

NOME	CPF/RG	FUNÇÃO GRATIFICADA
Silmara Fatima de Sene Oliveira	034.012.629-98 7.990.220-9 SSP/PR	Coordenador de Almoxarifado e Frotas – Saúde FG-5

Art.2º - As atribuições da função estão disciplinadas na Lei Municipal nº 2058/2017, de 17 de novembro de 2017.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Afixe-se,

Publique –se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 26 de Março de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01755 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 09/2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PUBLICO, a abertura do Pregão Presencial SRP nº 026/2021, do tipo menor preço, Visando a Aquisição de 1200 Cestas de Alimentos (cesta básica) em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência social e 19.950 Kits de Alimentação escolar não perecível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: 09 de abril de 2021.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados junto ao departamento de licitações/site ou solicitado em licitação@santatereza.pr.gov.br.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01755 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021.

O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, do tipo menor preço por item, visando a Aquisição de ar condicionado tipo Split, quente e frio, incluindo a instalação, bem como a manutenção dos mesmos, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: 09 de Abril de 2021.

HORÁRIO: 10:30 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal em horário Comercial ou solicitados através do e-mail. licitacao@santatereza.pr.gov.br.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01755 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 286/2019 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: A. V. Belon Locações, Equipam. e Serviços – ME

OBJETO: O presente Termo tem como escopo, adequar as coletas à real necessidade do município, visando atingir maior área com pontos estratégicos, acrescentando mais cinco caçambas e retirando a coleta de galhos do cronograma que será realizada pelo município.

Santa Tereza do Oeste, 26 de Março de 2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01755 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2020 - DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: Wilson Aparecido Botelho & Cia Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar o prazo de execução bem como a vigência do Contrato nº 164/2020, (Tomada de Preços nº. 013/2020), pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir do dia 27/06/2021, ficando a data limite até 27 de junho de 2022.

Santa Tereza do Oeste, 25 de Março de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01755 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2020 - DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: Maqui Obras e Fundações Eireli.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar o prazo de execução bem como a vigência do Contrato nº 123/2020, (Tomada de Preços nº. 008/2020), período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 30/04/2021, ficando a data limite até 30 de Outubro de 2021.

Santa Tereza do Oeste, 25 de Março de 2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)